

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

LEI Nº 208, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Russas para o exercício de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - Ce.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a

Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Russas para o exercício financeiro de 1991, estima a DESPESA em igual valor de Cr\$ 2.599.855.000,00 (dois bilhões, quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada com o produto do que for arrecadado, na forma da legislação, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$	493.955.000
Receita Patrimonial	Cr\$	18.000.000
Receita de Serviços	Cr\$	9.000.000
Transferências Correntes	Cr\$	1.955.900.000
Outras Receitas Correntes	Cr\$	28.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

Cr\$ 95.000.000

Cr\$ 2.599

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as disposições dos anexos que integram a seguinte discriminação:

CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$ 541.000.000
GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 87.015.000
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 170.270.000
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cr\$ 58.920.000
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$ 189.400.000
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$ 140.500.000
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Cr\$ 1.169.450.000
COMPANHIA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRODUÇÃO	Cr\$ 243.300.000
	<u>Cr\$ 2.599</u>

Art. 4º - A fim de se obter, na execução do orçamento, o necessário equilíbrio, fica o Prefeito autorizado a tomar as medidas para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realização da execução orçamentária, operações de créditos por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição e demais legislação vigente, com prévia autorização da Câmara Municipal.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

a) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Receita arrecadada, para os fins e a utilização dos recursos a seguir indicados:

I - Atender programas financiados por Receitas com destinação específica utilizando como o "Superavit" da respectiva Receita;

II - Atender insuficiência das dotações, utilizando como recursos as disponibilidades constantes no Art. 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal Nº 4320/64, com prévia autorização da Câmara Municipal;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 30 de novembro de 1990.

FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA

Prefeito Municipal

arpl/